Diário Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

2024 – 3 páginas | Caldeirão Grande / BA – Quinta-feira, 05 de dezembro de 2024

SUMÁRIO

- **Edital nº 01/2024**
 Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e não Processados inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.

Documento assinado digitalmente por: DataGov Soluções em Tecnologia Ltda
CNPJ 10.982.913/0001-04

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande
Praça Deputado Edgar Pereira, 109, Centro
44750-000 – Caldeirão Grande / BA

Esta edição encontra-se disponível no site do município

Diário Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

Edital nº 01/2024

Em 05 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e não Processados inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA VERIFICAÇÃO E CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 030, e em conformidade com o que dispõe a Legislação Federal e Decreto Municipal que regulamenta o procedimento administrativo para cancelamento de restos a pagar, dispõe:

1º - Ficam convocados para comparecimento junto à esta Comissão os credores que constam das relações em anexo, objetivando a comprovação da execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais, cujas despesas foram inscritas em restos a pagar processados ou não processados.

2º - Os credores têm até 15 (quinze) dias após a data da publicação do presente edital, ou do recebimento de notificação pessoal, o que por último ocorrer, para comprovação do direito ao crédito, sob pena de CANCELAMENTO automático dos registros de restos a pagar.

3º Os interessados deverão contestar o cancelamento no prazo indicado, apresentando toda a documentação atinente ao crédito, como contrato, ordem de fornecimento ou serviços, nota fiscal/fatura, boletim de medição, termo de recebimento, relatórios do fiscal do contrato, entre outros que julgar necessários para o recebimento dos valores, inclusive fato que comprove a interrupção da prescrição, se for o caso.

4º Os documentos poderão ser encaminhados por correio ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande, localizada na Praça Edgar Pereira - Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 13h, tendo como destinatária a Comissão Especial para cancelamento de restos a pagar.

5º As conclusões da comissão sobre as justificativas e documentos apresentados pelos interessados constarão do relatório final, a ser submetido à Controladoria Interna, Procuradoria Geral e ao Prefeito Municipal, e posteriormente publicado no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Caldeirão Grande – BA, 05 de dezembro de 2024.

BALDOINO MOREIRA SANTANA NETO
Presidente da Comissão